

**ANEXO IV DA LEI N° 7.186/2006**

**TABELA DE RECEITA N. III  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL**

**ALTERADA PELA LEI N° 9.562/2021  
ATUALIZADA PARA 2026 CONFORME DEC. N° 41.304/2025**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1.01	Administração, Organização e Planejamento	<b>1.111,78</b>
1.02	Comunicação e Propaganda	<b>1.111,78</b>
1.03	Conservação e Higienização	<b>1.111,78</b>
1.04	Construção Civil	<b>1.111,78</b>
1.05	Estabelecimentos de Diversões Públicas e Lazer	<b>1.647,57</b>
1.06	Estabelecimentos de Ensino	<b>1.647,57</b>
1.06.1	Creches e escolas de ensino infantil, de natureza confessional, filantrópica ou comunitária	<b>185,83</b>
1.07	Engenharia, Arquitetura e Afins	<b>554,32</b>
1.08	Estabelecimentos Financeiros, de Seguros e Capitalização, inclusive autorizados pelo Banco Central	<b>1.647,57</b>
1.09	Estabelecimentos Fotográficos, de Produção Cinematográfica e Afins	<b>833,06</b>
1.10	Estabelecimentos de Higiene Pessoal e Condicionamento Físico	<b>833,06</b>
1.11	Estabelecimentos Hoteleiros	<b>1.111,78</b>
1.12	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores e Aparelhos e Equipamentos	<b>1.111,78</b>
1.13	Estabelecimentos de Reparos e Conservação de Bens Móveis	<b>1.111,78</b>
1.14	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	<b>833,06</b>
1.15	Estabelecimentos de Locação e Guarda de Bens	<b>2.201,90</b>
1.16	Estabelecimentos de Saúde	<b>1.647,57</b>
1.17	Estabelecimentos de Transportes e Afins	<b>1.647,57</b>
1.18	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 1.01 a 1.17	<b>833,06</b>
2.01	Comércio Atacadista	<b>1.111,78</b>
2.02	Comércio Varejista	<b>554,32</b>
2.03	Exportação e Importação de Produtos	<b>833,06</b>
2.04	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 2.01 a 2.03	<b>833,06</b>
3.00	Estabelecimentos Industriais	<b>2.759,35</b>
4.00	Estabelecimentos e Entidades Regidos pelo Direito Público	<b>833,06</b>
5.00	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos, regidas pelo Direito Público	<b>833,06</b>
6.00	Estabelecimentos não Classificados nos Códigos 3.00 a 5.00	<b>833,06</b>
7.01	Profissional Liberal	<b>167,23</b>
7.02	Profissional de Nível Não Superior	-
8.00	Atividades temporárias e/ou especiais:	-
8.01	Atividades temporárias indoor, por unidade, até 6 (seis) meses.	<b>1.596,57</b>
8.02	Atividades temporárias especiais, por unidade, até 6 (seis) meses.	<b>1.596,57</b>
8.03	Atividades temporárias de stand de vendas, por unidade, até 6 (seis) meses.	<b>1.596,57</b>
8.04	Shows, eventos, espetáculos artísticos, esportivos e similares, por unidade, exceto festas populares.	<b>1.596,57</b>
8.05	Shows pirotécnicos, por unidade, exceto festas populares.	<b>1.596,57</b>
Notas 1: Quando se tratar de estabelecimento ou atividade desenvolvida por microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sobre o valor da TLL deverá ser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento).		
<u>Redação atual da Nota 1, dada pela Lei 9.562, de 25/03/2021.</u> <u>Redação original:</u> <b>Nota 1.</b> Quando se tratar de Microempresa, definida pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento).		

	<p>Caso o estabelecimento desenvolva mais de uma atividade, a TLL a ser aplicada deverá corresponder à atividade tributada pelo maior valor.</p> <hr/> <p><b>Notas 2:</b></p> <p><b>Redação atual da Nota 2, dada pela Lei 9.562, de 25/03/2021.</b></p> <hr/> <p><b>Redação original:</b></p> <p>Nota 2. Na aplicação da Tabela é utilizado o critério da principal atividade.</p> <hr/>
--	---